



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME - EPP - MEI

1. - PREÂMBULO

A Fundação Educacional de Volta Redonda-RJ-FEVRE- por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 003/2018, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em cumprimento ao que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993, das Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008, com as modificações nelas, posteriormente introduzidas, demais disposições legais aplicáveis e do disposto nas normas do presente Edital.

A sessão de processamento do presente **PREGÃO** será conduzida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do Processo Administrativo supra mencionado.

A sessão de Licitação será realizada no dia 12/04/2018 com início às 09:00 horas, na sede do FURBAN, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação “BUFFET” na solenidade comemorativa do cinquentenário da Fundação de Volta Redonda- FEVRE que será realizada no dia 05 de maio de 2018.

2.2 Condição de entrega: A entrega dos materiais e serviços objeto deste termo deverá ser entregue no Colégio Getúlio Vargas, situado na Rua 154, nº 783 – Bairro: Laranjal

2.3 O Pátio do Colégio Getúlio Vargas estará disponível a partir das 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos) do dia 04/05/2018 para começo do serviço.

3. – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. – As especificações dos materiais estão contidas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas das categorias de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual – MEI que:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

4.1.1 - desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação referidos no item 11.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5. – DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O preço máximo admitido pela Administração para a aquisição do objeto desta licitação, é o valor global de **R\$ 37.700,00** (trinta e sete mil e setecentos reais).

5.2 - Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.

6. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro de 2018 assim classificados:

Funcional programática - 200112.361.1001.4017

Elemento da Despesa - 3.3.3.9.0.39.00-28

Código da Despesa - 820 360-1

7. – DOS PROCEDIMENTOS

7.1.- As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - FEVRE

7.1.2. - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 - FEVRE

7.1.3. – Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro
Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal
Volta Redonda/RJ - CEP: 27255-060

7.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo V).

7.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

7.4. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6 – No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8 – Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8. – **DO CREDENCIAMENTO**

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

8.1.1. – Entende-se por documento credencial:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.2 – O documento mencionado no item 8.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.3 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9. – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

9.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

9.1.1.1. – identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

9.1.1.2. – descrição clara dos serviços e materiais correlatos cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do edital;

9.1.1.3. – preço global dos serviços e materiais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores, sendo que no preço resultante, deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;

9.1.1.4. – indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

10. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.



10.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

10.4 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6 – Caso duas ou mais propostas inscritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, observando-se a legislação pertinente.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.16 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.17 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.18 – A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com o respectivo valor global readequado ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

10.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.21 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a expedição, entrega e recebimento da nota de empenho, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização do pregão, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresarial;

11.1.2 – registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

11.1.4 – documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.5 – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Ficam dispensados da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.

11.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

11.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11.2.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 a 11.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.8.1. – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Educacional de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.8.2. – a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para receberem a nota de empenho ou revogar a licitação.

11.3 – **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação extra judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extra judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

11.3.1.2 - As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005.

11.3.1.3 – Balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento.

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.
- b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

11.4 – **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4.2 – Comprovação de possuir as licenças ambientais e sanitárias pertinentes ao município em que estiver localizado, devendo, ainda, comprovar que está desobrigado de tais comprovações, quando for o caso.

11.5 – **DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

11.5.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.6 – DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE

11.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de 16 anos.

11.7 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.7.1 – O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.2 a 11.2.7 e 11.3;

11.7.1.1. – Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.8 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

11.8.1 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12. – DOS RECURSOS

12.1 – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – A falta de manifestação imediata ou imotivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sede Administrativa da FEVRE – Divisão de Material, situada na Rua 154 nº 783 –



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 08h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Fica dispensado o termo de contrato por se tratar de fornecimento com a entrega total e substituição pela entrega e recebimento da NOTA DE EMPENHO nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal 8666/93.

14. - DO LOCAL E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - A entrega dos materiais e serviços objeto deste termo deverá ser efetuada no Colégio Getúlio Vargas, situada no endereço Rua 154 nº783 - Bairro Laranjal – Volta Redonda-RJ.

14.2 – O Pátio do Colégio Getúlio Vargas estará disponível a partir das 17:30 horas (dezesete horas e trinta minutos) do dia 04/05/2018 para começo do serviço.

14.3 – As condições dos serviços, a qualidade e as quantidades serão atestadas pelos fiscais indicados pela FEVRE e no caso de constatação de alguma irregularidade, a correção deverá ser pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (uma) hora.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Ficam estabelecidas para a empresa vencedora da licitação as responsabilidades abaixo discriminadas:

15.1 Supervisionar permanentemente o serviço de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com a orientação da CONTRATANTE.

15.2 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (hora) após solicitação, quaisquer anormalidades na prestação do serviço contratado;

15.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

15.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do serviço ou seu acompanhamento pela CONTRATANTE;

15.5 Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

15.6 Não promover a publicidade de seu serviço usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

15.7 Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após 05 dias da prestação do serviço;

15.8 Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, inclusive as remunerações, obrigando-se a saldá-los, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

15.9 Executar os serviços no termo proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo descumprimento.

15.10 Fornecer todos os utensílios, instrumentos, mesas, cadeiras e demais acessórios necessários a execução de serviços contratados.

15.11 Prestar os serviços nas condições especificadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ciente em que estão incluídas no valor global todas e quaisquer despesas tais como: tributos, fretes, seguros e carga e descarga de equipamentos.

15.12 Credenciar junto a CONTRATANTE um preposto para atender a situações que surgirem durante a execução dos serviços.

15.13 Substituir, imediatamente, sempre que for exigido pela CONTRATANTE qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem considerados inconvenientes ou insatisfatório na execução do serviço contratado.

15.14 A CONTRATADA disporá sua equipe de trabalho devidamente uniformizada, adequadamente, para atendimento e preparo dos alimentos objetos desta licitação

15.15 A CONTRATADA deverá executar os serviços segundo o mais elevado padrão de excelência e empregar pessoal especializado.

15.16 A CONTRATADA deverá colocar em serviço o quantitativo de pessoal suficiente para atendimento satisfatório para 600 pessoas.

16. - **DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA**

16.1 Nomear dois fiscais de contrato que serão os responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA, bem como pelo atesto do serviço realizado.

16.2 Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

16.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

16.4 Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;

16.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após o atestado de recebimento pelos fiscais.

16.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

17. – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **empresa vencedora da licitação**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.2 – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza.

17.1.3 – A aplicação de multas não elimina o direito da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. – **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal/fatura no protocolo da FEVRE.

18.2 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3 – Caso a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

18.4 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

18.5 – O preço que vier a ser pactuado será irrevogável, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

19. – DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1. – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser solicitados à Divisão de Material da FEVRE situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, telefone (24) 3350-7557 das 8h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2. – As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas.

19.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

19.4. – Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

19.5. – Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

19.6. – É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.7. – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

19.7.1.1. – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada e divulgada no mesmo órgão que publicou e divulgou este Edital.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

19.8. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 01 de março de 2018.

Diretor Presidente da FEVRE
Mat.:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

20. **ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Termo de referência do objeto, com os valores máximos que a FEVRE se propõe a pagar;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Modelo de declaração de ME / EPP/ MEI
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de penalidade;
- Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de fatos supervenientes;
- Anexo IX – Modelo de declaração e elaboração independente de proposta.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação “BUFFET” na solenidade comemorativa do cinquentenário da Fundação de Volta Redonda- FEVRE que será realizada no dia 05 de maio de 2018.

1.2. O objeto consiste não somente no fornecimento de alimentos e bebidas, mas também na execução dos serviços correlatos segundo o mais elevado padrão de excelência e no emprego de pessoal especializado.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

2.1. O evento terá 04 (quatro) horas de duração, sendo o início às 12h (doze horas) do dia 05 de maio de 2018 e o término às 16h (dezesesseis horas) do dia mesmo dia e será realizado no Pátio do Colégio Getúlio Vargas – Rua 154, nº 783 – Bairro: Laranjal – Volta Redonda

2.2. Os alimentos e bebidas deverão ser oferecidos durante o evento ininterruptamente até às 16 horas (dezesesseis horas) do dia 05/05/2018, podendo os convidados repeti-los quantas vezes desejarem.

2.3. A CONTRATADA poderá chegar ao local de realização do evento a partir das 17:30 horas (dezesete horas e trinta minutos) do dia 04 de maio de 2018 para começar os serviços de montagem.

2.4. Às 12 horas (doze horas) do dia 05 de maio de 2018, a CONTRATADA deverá estar apta para o início dos serviços, ou seja, neste horário, todas as mesas deverão estar devidamente montadas, as bebidas na temperatura ideal de consumo, os alimentos preparados para serem servidos aos convidados e todos os profissionais a postos.

3- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPLEMENTOS

3.1 As especificações dos serviços e complementos estão relacionados abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
			Serviço de Buffet – Tipo Americano
			Salgados
1	9.000	Und.	Barquete de queijo branco e ervas; batatinha c/cream cheese; cachorro quente assado; mini quiche lorraine; almofadinha de queijo e presunto; bolinha de milho c/catupiry; bolinha de queijo; tomate cereja



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
 SEDE ADMINISTRATIVA
 RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
 CAIXA POSTAL: 84.143
 C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

			c/mussarela de búfala; empadinha (palmito, frango, queijo); hamburquinho assado; mini croissants de presunto e queijo; enroladinho (queijo, presunto e passas); pastel assado de frango ou palmito; tartelettes de carne seca c/requeijão; Val au vent de frango; coxinha de galinha catupiry; bolinha recheada com 04 queijos; bolinha com recheio com queijo; quibe; risoles de carne; risoles de frango
2	600	pessoas	<p style="text-align: center;">Cardápio – Prato Principal</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salada ceasar: alface americana, parmesão, croutons - Molho: anchovas, molho inglês, suco de limão, alho, vinagre - Lagarto recheado ao molho madeira - Brochet de frango com catupiry - Arroz branco - Arroz piemontese - Batata soubé <p style="text-align: right;">Sobremesa</p> <ul style="list-style-type: none"> - Torta de Abacaxi e coco <p style="text-align: right;">Bebidas</p> <ul style="list-style-type: none"> - água mineral - água mineral aromatizada - refrigerante noz de cola comum (Coca Cola ou Pepsi) - refrigerante noz de cola zero (Coca Cola ou Pepsi) - refrigerante sabor guaraná comum (Antarctica ou Kuat) - refrigerante sabor guaraná zero (Antarctica ou Kuat) <p style="text-align: right;">Mesa de Café</p> <ul style="list-style-type: none"> - café preto - amanteigados
3			<p style="text-align: center;">Complementos e Infraestrutura</p> <p>A Contratada deverá possuir todo material de apoio necessário, para atender ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço solicitado tais como: pratos em louça branca para salgados, almoço e sobremesa, copos de vidro transparente com haste para água e refrigerante, talheres de metal, rechoud's, bandejas, jarras de serviço e afins.</p> <p style="text-align: center;">Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> - maitre - garçons - copeiras - cadeiras de ferro branca - mesas com tampões em madeira com capacidade de 10 lugares, quadrada ou redonda - toalhas decorativas - guardanapos em tecido

3.2 Por necessidade operacional devidamente comunicada a CONTRATADA, desde que haja concordância expressa da CONTRATANTE, os itens obrigatórios poderão ser substituídos por outros de natureza similar ou equivalente.

3.3 A denominação dos salgados do item 1 do quadro 3.1 aqui especificados são meramente enunciativos, podendo a empresa LICITANTE ofertar produtos semelhantes com descrição diferente.

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - foi criada por força da Deliberação nº 919/68, de 29 de abril de 1968, da Câmara Municipal, e do Decreto nº 285/68, de 30 de abril de 1968, pelo Prefeito Sávio Cotta de Almeida Gama.

Desde o início, o seu objetivo foi e ainda é oferecer um ensino de qualidade, nos níveis fundamental (6º ao 9º ano), Médio e Médio Profissionalizante, com ênfase no desenvolvimento integral dos jovens, preparando-os para o exercício pleno da



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

cidadania, visando ao atendimento de alunos que vem das Escolas Municipais e da sociedade de Volta Redonda.

A FEVRE começou com três unidades de Ensino e hoje mantém oito unidades, sendo uma voltada para a priorização a reeducação de uma nova percepção do mundo e inclusão social do idoso, outra voltada para a qualificação profissional de jovens e adultos no mercado de trabalho e a última, o Projeto Volta Redonda Cidade da Música que desperta o interesse pela música, com ênfase à sensibilidade e criatividade, auxiliando no desenvolvimento do ser humano.

Com toda essa passagem histórica, hoje, com 50 anos ela se tornou uma referência de ensino por ter possibilitado a formação de milhares de jovens na nossa região e nós queremos comemorar com todos os profissionais e pessoas que de alguma forma contribuíram e contribuem com nosso sucesso.

5- DO ORÇAMENTO DO OBJETO

5.1 O custo para a realização previsto para esta aquisição foi estabelecido após pesquisa de preços entre empresas do ramo específico, tendo o seu valor global estimado em **R\$ 37.700,00** (trinta e sete mil e setecentos reais)

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício de 2018.

Funcional programática - 200112.361.1001.4017
Elemento da Despesa - 3.3.3.9.0.39.00-28
Código da Despesa - 820 360-1

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Licitação as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual - MEI que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto licitado.

7.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 - Não será permitida a participação na licitação de empresas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 - Os licitantes, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão declarar que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.6 – Os licitantes como MEI deverão apresentar o certificado da condição de Microempreendedor Individual.



8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1 - As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos dos serviços e do fornecimento dos componentes constantes no objeto deste termo.

8.2 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor global.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais e serviços objeto deste termo deverá ser efetuada no Colégio Getúlio Vargas, conforme endereço constante do item 2.1.

9.2 – O Pátio do Colégio Getúlio Vargas estará disponível a partir das 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos) do dia 04/05/2018 para começo do serviço.

9.3 – As condições dos serviços, a qualidade e as quantidades serão atestadas pelas fiscais indicados pela FEVRE a seguir nomeadas:

- 1- Rosangela Pimentel da Cruz Franco
- 2- Monique Capobianco Martins

9.4 – Quaisquer anormalidades constatadas durante o evento deverão ser comunicadas, imediatamente, aos Fiscais indicados pela CONTRATANTE e ao representante da empresa contratada.

9.5 – O recebimento do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas para a empresa vencedora da licitação as responsabilidades abaixo discriminadas:

10.1 - Supervisionar permanentemente o serviço de modo a obter uma operação eficiente e eficaz, de acordo com a orientação da CONTRATANTE

10.2 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (hora) após solicitação, quaisquer anormalidades na prestação do serviço contratado;

10.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

10.4 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do serviço ou seu acompanhamento pela CONTRATANTE;

10.5 - Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

10.6 - Não promover a publicidade de seu serviço usando o objeto deste certame, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

- 10.7 - Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após 05 dias da prestação do serviço;
- 10.8 - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, inclusive as remunerações, obrigando-se a saldá-los, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.9 - Executar os serviços no termo proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilidade pelo descumprimento.
- 10.10 - Fornecer todos os utensílios, instrumentos, mesas, cadeiras e demais acessórios necessários a execução de serviços contratados.
- 10.11 - Prestar os serviços nas condições especificadas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE ciente em que estão incluídas no valor global todas e quaisquer despesas tais como: tributos, fretes, seguros e carga e descarga de equipamentos.
- 10.12 - Credenciar junto a CONTRATANTE um preposto para atender a situações que surgirem durante a execução dos serviços.
- 10.13 – Substituir, imediatamente, sempre que for exigido pela CONTRATANTE qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem considerados inconvenientes ou insatisfatório na execução do serviço contratado.
- 10.14 - A CONTRATANTE disporá sua equipe de trabalho devidamente uniformizada, adequadamente, para atendimento e preparo dos alimentos objetos desta licitação
- 10.15 – A CONTRATANTE deverá executar os serviços segundo o mais elevado padrão de excelência e empregar pessoal especializado.
- 10.16 - A CONTRATADA deverá colocar em serviço o quantitativo de pessoal suficiente para atendimento satisfatório para 600 pessoas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

- 11.1 Nomear dois fiscais de contrato que serão os responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do serviço prestado pela CONTRATADA, bem como pelo atesto do serviço realizado.
- 11.2 Exigir o cumprimento do objeto desta contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 11.3 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.4 Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- 11.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal após o atestado de recebimento pelos fiscais.
- 11.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato.



12- DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução da entrega dos materiais a serem fornecidos, será fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE, nomeados, conforme item 9.3.:
- 12.2 As empresas vencedoras da licitação declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 12.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam as responsabilidades das empresas vencedoras da licitação, nem as eximem de manterem fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 13.1 A inexecução das obrigações assumidas, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração estabelecida neste termo, sujeitará as empresas vencedoras da licitação, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhes couberem, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 13.2 Advertência.
- 13.3 Multa administrativa.
- 13.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 13.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.6 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 13.7 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 13.8 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor valor global e atender a todos os requisitos exigidos para a habilitação e as demais exigências deste termo.

15 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 15.1 O menor valor global da proposta da licitante vencedora deverá ser inferior ao valor constante no item 5.1
- 15.2 Após a declaração da empresa vencedora do certame, a nota de empenho será emitida em favor da mesma.

Volta Redonda, 01 de março de 2018

Diretor Presidente da FEVRE
Mat.14591



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° /2018 - FEVRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
01				
02				
03				
TOTAL GLOBAL				R\$

- Condição de entrega: conforme normas do edital, no endereço da FEVRE
- Papel timbrado da empresa
- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 15 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF: PREGAO PRESENCIAL Nº /2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº /2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____
CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2018

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** /2018.

A empresa
..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este documento devera ser
apresentado fora dos Envelopes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, **XX DE XXXXX DE XXXX.**

À **Comissão de Licitação,**
a/c Sr. Pregoeiro,
Ref. ao Edital nº **XXX/XXXX**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) **XXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXX**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº /2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA
SEDE ADMINISTRATIVA
RUA: 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681
CAIXA POSTAL: 84.143
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

À

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº /2018

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº /2018 da Fundação Educacional de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL** nº /2018 – Fundação Educacional de Volta Redonda

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Presencial, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Contratante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.